



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAPE
Uma nova história



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.I – APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA: ETP – ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR

X



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2024.12.17.01-SEIM

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decretos nº 010/2024 e 011/2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes e especificações dos serviços/fornecimento;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

2.2. Objeto:

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ACARAPE.

2.3. Modalidade de Licitação:

O processo será realizado através de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 11.871/2023.

2.4. Justificativa:

A aquisição de ferramentas adequadas e de boa qualidade é essencial para o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Acarape. Com as ferramentas adequadas, a Secretaria poderá realizar suas tarefas com maior eficiência, segurança e qualidade, impactando diretamente na melhoria das condições de vida da população e na otimização dos recursos públicos.



A aquisição dessas ferramentas também contribuirá para a redução de custos operacionais e para a continuidade dos serviços essenciais à comunidade, resultando em um atendimento mais eficaz às demandas da população e a realização de obras e manutenções dentro dos padrões exigidos.

Portanto, a aquisição de ferramentas é fundamental para garantir a eficácia da gestão de infraestrutura no município, possibilitando o cumprimento das metas e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados.

2.5. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000004/2024.
- Data de publicação no PNCP: 18/03/2024



2.6. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A solução proposta para a aquisição de ferramentas e equipamentos para infraestrutura consiste na realização de um processo licitatório transparente e competitivo, de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Serão adquiridas ferramentas de alta qualidade e tecnologia, que permitirão à equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura realizar intervenções de forma rápida e eficaz, atendendo às demandas de reparo, manutenção e melhorias da cidade de maneira assertiva. Com isso, será possível melhorar a qualidade e a eficiência dos trabalhos realizados, garantindo uma infraestrutura mais segura e funcional para todos os cidadãos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
07.01 15.122.0007.2.037	3.3.90.30.00	R\$ 39.421,92
07.01 15.122.0007.2.037	4.4.90.52.00	

3.2. Valor global estimado:

R\$ 39.421,92 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.



4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os A aquisição de ferramentas e equipamentos para infraestrutura tem um impacto ambiental significativo, principalmente devido ao consumo de recursos naturais na fabricação desses produtos. Além disso, o descarte inadequado desses equipamentos pode gerar resíduos que poluem o meio ambiente, como metais pesados e plásticos.

Outro ponto a ser considerado é o consumo de energia elétrica pelos equipamentos, que pode contribuir para o aumento da emissão de gases de efeito estufa. Além disso, a extração de matérias-primas para a fabricação das ferramentas pode causar danos à biodiversidade e aos ecossistemas locais.

Para minimizar o impacto ambiental gerado por essa contratação, é importante adotar práticas sustentáveis, como a escolha de equipamentos com baixo consumo de energia, a destinação correta dos resíduos gerados e a utilização de materiais reciclados na fabricação das ferramentas. Além disso, é fundamental investir em programas de educação ambiental para conscientizar a equipe sobre a importância da preservação do meio ambiente.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Local de execução do Objeto

5.1.1. As aquisições deverão ser entregues no local determinado pela unidade gestora, devidamente designado na ORDEM DE COMPRA emitida pelo órgão demandante, no âmbito do Município de ACARAPE/CE.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização do fornecimento

5.2.1. A aquisições licitadas poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de ORDENS DE COMPRA, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de fornecimento a serem executados.

5.2.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação do fornecimento eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para início

5.3.1. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento:

6.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.4. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados proporção de FORNECIMENTO DE PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;



e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas:

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir o fornecimento sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE COMPRAS, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/21.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.



10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,



que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a ORDEM DE COMPRAS ao Município de Acarape/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os fornecimentos licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ACARAPE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- g) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- h) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,



10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ACARAPE/CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.



RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE FILHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE



ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS LOTES:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgão(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	100M CORRENTE ZEBRADA PLÁSTICA 6MM AMARELO PRETO 100M CORRENTE ZEBRADA PLÁSTICA 6MM AMARELO PRETO. EMBALAGEM COM 100 METROS DE CORRENTE ZEBRADA ELO PEQUENO; MATERIAL: PLÁSTICO; MATERIAL: PLÁSTICO; LARGURA DO ELO: 35 MM; ALTURA DO ELO: 6 MM; DIÂMETRO DO ELO: 20 MM; ESPESSURA DO ELO: 6 MM.	UND	2	R\$ 313,24	R\$ 626,48
2	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6POL ALICATE DE BICO MEIA CANA. FEITO EM ACABAMENTO POLIDO, CABO ERGONÔMICO, ARREDONDADAS PARA UM MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. ARTICULAÇÃO SUAVE QUE FACILITA O USO E PROPORCIONA UM MENOR ESFORÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 6"; MATERIAL: PONTA EM CROMO VANÁDIO; CABO EM TPE; SUPORTA ATÉ 1000V.	UND	8	R\$ 45,15	R\$ 361,20
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLAÇÃO 1000V. AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO; - ACABAMENTO POLIDO; TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE; CABO ERGONÔMICO COM ISOLAÇÃO 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA	UND	8	R\$ 58,40	R\$ 467,20
4	ALICATE DECAPADOR FIOS ELETRICISTA ALICATE DECAPADOR FIOS ELETRICISTA 0.2MM ² 6.0MM ² CORTADOR E CRIMPADOR PROFISSIONAL 8 POLEGADAS 203MM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ACABAMENTO: PINTADO; MATERIAL: AÇO CARBONO; MATERIAL EMBALAGEM: BLISTER; CABO DO ALICATE: PLASTIFICADO E COM	UND	2	R\$ 52,86	R\$ 105,72



	BORRACHA. DETALHES TÉCNICOS: CORTAR E DESENCAPAR FIOS: 0,2 MM ² A 6,0 MM ² ; PRENSAR TERMINAIS DE IGNIÇÃO: 7,0 MM A 8,0 MM; PRENSAR TERMINAIS SEM ISOLAMENTO: 0,5 MM ² A 6,0 MM ² ; PRENSAR TERMINAIS COM ISOLAMENTO: 0,5 MM ² A 2,5 MM ² .				
5	ALICATE REBITADOR MANUAL COM 4 BICOS 10" ALICATE REBITADOR MANUAL COM 4 BICOS 10" FERRAMENTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM SUA ESTRUTURA EM AÇO CROMO VANÁDIO, ALICATE EXTREMAMENTE DURÁVEL E CAPAZ DE SUPOSTAR O USO CONSTANTE. 4 BICOS INTERCAMBIÁVEIS PERMITINDO AO USUÁRIO UMA MAIOR VERSATILIDADE E PRECISÃO NAS APLICAÇÕES DE REBITES EM DIFERENTES MATERIAIS E TAMANHOS. ALICATE DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR AGILIDADE E EFICIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DAS TAREFAS.COM CABO ERGONÔMICO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA OFERECENDO UMA EMPUNHADURA CONFORTÁVEL E SEGURA, EVITANDO POSSÍVEIS ACIDENTES. COM ESTRUTURA COMPACTA E LEVE FACILITANDO O MANUSEIO E TRANSPORTE. O ALICATE REBITADOR MANUAL COM 4 BICOS 10" , PODERÁ REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE TRABALHOS. - AÇO ESTAMPADO - PARA REBITES DE ALUMÍNIO ATÉ 4,8MM - ACOMPANHANDO CHAVE COM 4 BICOS: 3/32" 2,4MM 1/8" 3,2"MM 5/32" 4MM 3/16" 4,8MM	UND	4	R\$ 34,54	R\$ 138,16
6	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO FORJADO 8" ALICATE UNIVERSAL EM AÇO FORJADO 8" FERRAMENTA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS MAIS EXIGENTES EM TRABALHOS MANUAIS, MECÂNICA, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTRAS ÁREAS QUE REQUEREM PRECISÃO E RESISTÊNCIA.COM CABO ERGONÔMICO REVESTIDO EM PVC, FEITO EM AÇO FORJADO DE ALTA QUALIDADE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E VIDA ÚTIL, COM 8 POLEGADAS DE COMPRIMENTO; FERRAMENTA VERSÁTIL, CAPAZ DE EXECUTAR DIVERSAS FUNÇÕES EM UMA ÚNICA FERRAMENTA. COMO CORTAR, PUXAR, TORCER, PRENDER E DESAPERTAR. COM DESIGN PROJETADO PARA TORNAR O TRABALHO MAIS FÁCIL E SEGURO, MINIMIZANDO O ESFORÇO E MAXIMIZANDO A EFICIÊNCIA.	UND	8	R\$ 49,85	R\$ 398,80



	ESPECIFICAÇÕES: - CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO PVC; - COMPOSIÇÃO: AÇO E PVC; - VALIDADE INDETERMINADA; - FORJADO E TEMPERADO; - ACABAMENTO POLIDO				
7	ALICATE VOLTÍMETRO AMPERÍMETRO DIGITAL PROF ET-3200 ALICATE VOLTÍMETRO AMPERÍMETRO DIGITAL PROF ET-3200. DISPLAY DIGITAL. TENSÃO MÁXIMA DA CORRENTE ALTERNADA: 750V. ATINGE UMA TENSÃO MÁXIMA DE CORRENTE CONTÍNUA DE 1000V. TRABALHA COM UMA BATERIA BATERIA. PESA 0.337KG. PRECISÃO NA MEDIÇÃO DA CORRENTE CIRCULANTE. ACOMPANHA: 1UN. ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET-3200; 1UN. MANUAL DE INSTRUÇÕES; 1UN. PONTAS DE PROVA (PAR); 1UN. BATERIA 9V.	UND	2	R\$ 240,97	R\$ 481,94
8	BETONEIRA COM MOTOR ELÉTRICO 400 LITROS 220V MENEGOTTI OU SIMILAR, MOTOR 2V, MONOFASICO BETONEIRA COM MOTOR ELÉTRICO 400 LITROS 220V MENEGOTTI OU SIMILAR, MOTOR 2V, MONOFASICO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME TOTAL (L): 400; CAPACIDADE DE MISTURA (L): 310; RENDIMENTO FINAL DA MISTURA (L): 270; CICLOS/HORA (C/H): 13; PRODUÇÃO HORÁRIA (M³/H): 4,0; ROTAÇÃO DO TAMBOR (RPM): 30 (60HZ); CORREIA: "V" A-48; PROTEÇÃO ELÉTRICA: KIT DE PROTEÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: MONOFÁSICO / 2 CV / 220V. DESCRIÇÃO DO PRODUTO; EQUIPAMENTO PROJETADO PARA ATENDER OBRAS ECONÔMICAS COM ÓTIMO DESEMPENHO E BAIXA MANUTENÇÃO CONSTITUÍDO DE TAMBOR ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM DUAS PÁS MISTURADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES QUE PROPORCIONAM LONGA VIDA ÚTIL AO EQUIPAMENTO, COMPONENTES EM FERRO FUNDIDO FC200 DE ALTA RESISTÊNCIA E CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR BIPARTIDA EM AÇO; O TAMBOR TRABALHA POR INCLINAÇÃO VARIÁVEL CONDUZIDO ATRAVÉS DE UM VOLANTE ERGONÔMICO. KIT DE SEGURANÇA: SISTEMA PROJETADO PARA ATENDER A REQUISITOS DAS NORMAS DE SEGURANÇA ABNTNBR-16329, NR18 E NR12; CONSISTE EM: PROTEÇÃO CREMADEIRA 360°; KIT ELÉTRICO COM COMANDO 24V (BOTÃO LIGA/DESLIGA IP-55, BOTÃO DE PARADA COM CHAVE DE BLOQUEIO)	UND	1	R\$ 5.559,00	R\$ 5.559,00



9	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA COM 5 GAVETAS A CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS E ALÇAS FIXAS É CONFECCIONADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE PROPORCIONA UM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E AUMENTA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO. A PINTURA CRIA UMA CAMADA PROTETORA QUE TORNA O PRODUTO MAIS DURÁVEL. SUA ESTRUTURA É FEITA EM CHAPAS DE AÇO, O QUE FACILITA A PRÁTICA E A MOVIMENTAÇÃO. IDEAL PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS MANUAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANTENDO-OS ORGANIZADOS. EXPECIFICAÇÕES: MATERIAL: METAL; PROFUNDIDADE: 30 CM; LARGURA: 20 CM; COMPRIMENTO 50 CM; COM RODAS: NÃO; QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS:5; TIPO DE FECHAMENTO: CADEADO; INCLUI BANDEJA EXTENSÍVEL:SIM; INCLUI GAVETES DOBRÁVEIS: SIM; COM ALÇA: SIM; PESO:4,27 KG	UND	4	R\$ 268,63	R\$ 1.074,52
10	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 8 POLEGADA 200MM ACO UNIVERSAL CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 8 POLEGADA 200MM ACO UNIVERSAL. COMPRIMENTO: 200 MM; LARGURA: 5,5 CM; ALTURA:0,6 CM; PESO: 0,23 KG; TIPO DE CABEÇA: AJUSTÁVEL; MATERIAIS: AÇO CROMO VANÁDIO; MODELO CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 8: TIPO DE CHAVE: FRANCESA; ACABAMENTO DA CHAVE: CROMADO; DIMENSÕES DA CABEÇA: 55MM; TAMANHO DA CHAVE: 8"	UND	4	R\$ 48,36	R\$ 193,44
11	CONE PLÁSTICO SINALIZAÇÃO CONE PLÁSTICO COM 75 CM, BASE EM PVC, REFLETIVO BRANCO E LARANJA. MASSA APROXIMADA (PESO): 3,95 KG. MATERIAL: CONE EM POLIETILENO; BASE EM PVC. ALTURA: 75 CM. MEDIDA DA BASE DO CONE DE SINALIZAÇÃO: 40 CM X 40 CM. COR DO CONE DE SINALIZAÇÃO: LARANJA E BRANCO. REFLETIVO: SIM.	UND	20	R\$ 79,66	R\$ 1.593,20
12	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2" 850W 220V DETALHES TÉCNICOS: POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA*: 850 W; Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO*: 11.000 R.P.M.; Ø DO DISCO*: 115 MM; ROSCA DO EIXO DE ESMERILHAMENTO: M 14; PESO: 2 KG; INTERRUPTOR: DOIS SENTIDOS. CONTENDO: FLANGE DE ADMISSÃO; TAMPA DE PROTEÇÃO; PORCA DE APERTO; PUNHO ADICIONAL; CHAVE DE DOIS PINOS; 3 DISCOS	UND	1	R\$ 345,91	R\$ 345,91
13	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POL. 2.200W ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POL. 2.200W. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 2.200 W; TENSÃO:DIÂMETRO DO DISCO COM CENTRO	UND	1	R\$ 780,98	R\$ 780,98



	REBAIXADO: 180 MM; ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO: 6,5 MM; ROSCA DO EIXO: M14; ROTAÇÃO POR MIM: 8.500 RPM; COMPRIMENTO DO FIO: 1,95 M. • DIMENSÕES (C X L X A): 473 X 200 X 140 MM. • ACESSÓRIOS: CHAVE DE 2 PINOS; EMPUNHADURA LATERAL; PROTETOR DE DISCO.				
14	FURADEIRA DE IMPACTO - 750W 220V FURADEIRA DE IMPACTO - 750W 220V. ITENS INCLUSOS CHAVE DE MANDRIL; EMPUNHADURA AUXILIAR; LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; MALETA PARA TRANSPORTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	2	R\$ 526,65	R\$ 1.053,30
15	GERADOR GASOLINA 5,5 KVA MONOF 110/220V GERADOR GASOLINA 5,5 KVA MONOF 110/220V. ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE TECNOLOGIA: AVR; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: COMBUSTÍVEL; MÉTODOS DE ARRANQUE: MANUAL; VOLTAGEM DE CORRENTE ALTERNADA: BIVOLT. POTÊNCIA: POTÊNCIA NOMINAL: 5.500 W. PESO E DIMENSÕES: PESO: 82 KG; COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 82 CM X 53 CM X 54.5 CM.	UND	1	R\$ 4.531,38	R\$ 4.531,38
16	JOGO CHAVE COMBINADA 12 PÇS 6 A 22MM BOCA ESTRELA JOGO CHAVE COMBINADA 12 PÇS 6 A 22MM BOCA ESTRELA, FABRICADA EM AÇO CARBONO CROMADO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA CONTRA DESGASTES DO USO CONTÍNUO. MODELO: CHAVE COMBINADA BOCA ESTRELA; TIPO DE CHAVE: COMBINADA; ACABAMENTO DA CHAVE: CROMADO; TAMANHO DA CHAVE: 6 MM - 22 MM; COMPRIMENTO :22 CM; TIPO DE CABEÇA: FIXA; MATERIAIS: AÇO; COM DESIGN ERGONÔMICO: SIM.	JOGO	2	R\$ 79,97	R\$ 159,94
17	JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS, ENCAIXE DE 1/4", COM 33 PEÇAS JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS, ENCAIXE DE 1/4", COM 33 PEÇAS. COMPONENTES INCLUÍDOS: 1 JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS COMPOSTO POR 33 PEÇAS, SENDO: 1 CATRACA 1/4", 1 EXTENSÃO 1/4" X 50,0 MM, 1 EXTENSÃO 1/4" X 100,0 MM, 1 CABO T 1/4", 1 CHAVE CABO QUADRADO 1/4", 1 JUNTA UNIVERSAL 1/4", SOQUETES SEXTAVADO 1/4" (4,0 MM, 4,5 MM, 5,0 MM, 5,5 MM, 6,0 MM, 7,0 MM, 8,0 MM, 9,0 MM, 10,0 MM, 11,0 MM, 12,0 MM, 13,0 MM), SOQUETES ALLEN (3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM, 6,0 MM, 8,0 MM), SOQUETES FENDA (3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM, 6,0 MM, 7,0 MM), SOQUETES PHILLIPS (PH1, PH2), CHAVES ALLEN (1,5 MM, 2,0 MM, 2,5 MM). ACOMPANHA ESTOJO METÁLICO. MATERIAL: AÇO CROMADO VANÁDIO.	UND	2	R\$ 239,64	R\$ 479,28



18	KIT 12 BROCAS AÇO RÁPIDO 5MM ATÉ 16MM (12 PEÇAS) BROCA AÇO RÁPIDO COM REBAIXO PARA 1/2 POLEGADA; MEDIDAS: 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM, 13MM, 14MM, 15MM E 16MM. QUANTIDADE: 01 UNIDADE DE CADA MEDIDA; QUANTIDADE TOTAL DE BROCAS: 12 UNIDADES; AS MEDIDAS 14MM, 15MM E 16MM VÊM COM REBAIXO. BROCAS DE ALTA QUALIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA.	KIT	2	R\$ 108,93	R\$ 217,86
19	KIT 15 JOGO BROCAS AÇO PAREDE CONCRETO 4,6,8,10 E 12MM KIT 15 JOGO BROCAS AÇO PAREDE CONCRETO 4,6,8,10 E 12MM. BROCAS COM PONTAS DE VIDIA, RESISTENTES PARA FURAR PAREDE, CONCRETO, REBOCO E ALVENARIA COM MAIS RAPIDEZ NO FURO E COM MENOS ESFORÇO. JOGO COM 15 BROCAS DE VÍDEA : 3 UNIDADES 4MMX75MM; 3 UNIDADES 6MMX100MM; 3 UNIDADES 8MMX100MM; 3 UNIDADES 10MMX120MM; 3 UNIDADES 12MMX150MM	KIT	2	R\$ 136,63	R\$ 273,26
20	KIT CHAVE E CANETA PARA TESTE ELÉTRICO DE TENSÃO E CORRENTE KIT CHAVE E CANETA PARA TESTE ELÉTRICO DE TENSÃO E CORRENTE. ESPECIFICAÇÕES DA CANETA DETECTORA DE TENSÃO E CORRENTE FAIXA DE TENSÃO DE TESTE 90 - 1000V AC. CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT II 1000V, NORMA IEC 1010. GRAU DE PROTEÇÃO IP54. TOTALMENTE ISOLADO, SEM METAL EXPOSTO OU PARTES CONDUTIVAS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO 15,3 X 2,5 X 1,8CM. ESPECIFICAÇÕES DA CHAVE DE TESTE DE TENSÃO E CORRENTE. LIGAS METÁLICAS E ACABAMENTO ABS ISOLANTE. DISPLAY DIGITAL DE 2,0 X 0,7 CM. DISPLAY LUMINOSO. FAIXA DE MEDIÇÃO: AC/DC 12-250V COM CLIPE DE BOLSO.	KIT	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
21	KIT ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO KIT COM 12 UNIDADES DE ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO, MATERIAL DO CABO EM: BORRACHA. COM TRAVA DE SEGURANÇA. LARGURA DA LÂMINA: 18MM. INCLUINDO LÂMINA EXTRA. DE ALTA QUALIDADE.	KIT	1	R\$ 196,57	R\$ 196,57
22	KIT FORMÃO COM 4 FORMÕES 3/8 A 1. FORMÕES COM CABO DE MADEIRA, JOGO COM 4 PEÇAS: 3/8", 1/2", 3/4" E 1". MATERIAL: AÇO; MATERIAL DA ALÇA OU DO CABO: MADEIRA.	KIT	4	R\$ 131,90	R\$ 527,60
23	KIT JOGO 12 CHAVES FENDA PHILLIPS IMANTADA KIT JOGO 12 CHAVES FENDA PHILLIPS IMANTADA CABO REFORÇADO. JOGO DE CHAVE COM HASTE EM AÇO LIGA CROMO VANÁDIO NIQUELADO,	KIT	4	R\$ 67,78	R\$ 271,12